PROCESSO Nº 013/2020
DATA: 17/09/2020

DISPENSA
Nº 007/2020

Fornecimento pela CONTRATADA de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

ALTAIR RZATKI ME

_____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS	COMUNICAÇÃO INTERNA	C.I. Nº 013/2020

DE: HELCIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal.

PARA: ARNALDO GERALDO ROBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de peças de informática para manutenção preventiva e corretiva dos computadores desta da Câmara Municipal de Tacuru/MS, em conformidades com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Tacuru – MS, em 17 de Setembro de 2020.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado do Mato Grosso Sul, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdades de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

1.OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes á Câmara Municipal de Tacuru-MS, conforme repartições, quantidades de equipamentos existentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	LOCAL/SETOR
01	COMPUTADOR	08	GABINETE/VEREADORES
02	COMPUTADOR	01	GABINETE/PRESIDENTE
03	COMPUTADOR	02	ADMINISTRAÇÃO
04	COMPUTADOR	01	CONTABILIDADE
05	NOTEBOOK	01	CONTABILIDADE
06	COMPUTADOR	01	RECEPÇÃO

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

3.1 - Como rege a Lei n°. 8.666/93, a Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de informática em geral, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3.1.1 - As peças e periféricos são necessários na utilização e na manutenção dos computadores sejam por tempo de uso ou por eventuais descargas elétricas que são comuns em nosso município, desta forma visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Tacuru/MS.

3.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

3.3 - A vigência contratual é de 01 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

3.4 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, em até 10 dias, da Ordem de Fornecimento.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2020, Atividade 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo setor de Compras desta Câmara.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00
2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00
4	CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00
5	CABO USB 1,80 M	UN	2,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00
7	CONECTOR RJ 45	UN	20,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00
11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00
13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00
15	HUB COM NO MINIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00

19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00

7. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

b) Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, sito à Rua Vanderli Ortiz Lima n° 1.215, Centro nesta cidade, e nas quantidades solicitadas através de requisição.

c)Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

e) Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

f) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

g) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

h) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

i) Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de um ano após a data do recebimento.

8. O CONTRATADO

a) O(a) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre as condições determinadas no item 7.

b) Reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Tacuru-MS, 17 de Setembro de 2020.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
Comissão Permanente de Licitações

solicito dessa empresa a cotação de preços dos materiais conforme lanilha em anexo..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>
Ter, 22/09/2020 10:43
Para: Altair Sega Informatica .. <tacuru_ms@hotmail.com>

1 anexos (15 KB)
COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx;

ENC: ORÇAMENTO

Altair Sega Informatica .. <tacuru_ms@hotmail.com>
Qui, 01/10/2020 09:55
Para: Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

2 anexos (3 MB)
Imagem (456).jpg; Imagem (457).jpg;

De: Sega Informatica <segatacuru@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 12:53
Para: Altair Sega Informatica .. <tacuru_ms@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

Livre de vírus. www.avast.com.

CONSULTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

OBJETO:
AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.

PROPONENTE:	CNPJ/CPF:
ALTAIR RZATKI - ME	08.632.171/0001-45

ENDEREÇO:	BAIRRO:
AV MARECHA DUTRA 1355	CENTRO

CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
PARANHOS/MS	79925-000	67 3480 1800

LOCAL:	DATA
PARANHOS	23/09/20

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	TP-LINK	82,00	246,00
	2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	MOURA	154,00	462,00
	3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	FORCE LINE	12,00	60,00
	4		CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	CLONE	1,50	150,00
	5		CABO USB 1,80 M	UN	2,00	EXBOM	12,00	24,00
	6		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	EXBOM	48,00	96,00
	7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	FURUKAWA	0,50	10,00
	8		FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSIVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	SLIM	46,00	92,00
	9		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	SATE	115,00	230,00
	10		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	SATE	140,00	280,00
	11		FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	FORCE LINE	35,00	70,00
	12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 5X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00	LG	95,00	95,00
	13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	SEAGATE	290,00	290,00
	14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	WD	340,00	680,00
	15		HUB COM NO MÍNIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	TP-LINK	90,00	90,00
	16		MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	KINGSTON	240,00	480,00
	17		MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	EXBOM	35,00	140,00
	18		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	SANDISK	35,00	175,00

	19		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	SANDISK	40,00	200,00
	20		PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	TP-LINK	60,00	180,00
	21		PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	POWER	390,00	390,00
	22		PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	ASUS	350,00	350,00
	23		PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	INTEL	890,00	890,00
	24		ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	TP-LINK	170,00	340,00
	25		TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	EXBOM	48,00	240,00
						VALOR TOTAL	R$ 6.260,00	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

Altair Rzatki
Sega Informática
CNPJ 08.632.171/0001-45

08.632.171/0001-45
ALTAIR RZATKI - ME
INSC. EST. 28.341.571-1
Av. Marechal Dutra, 1385 - Centro
CEP 79925-000 - Paranhos - MS

PROCESSO: 0000183/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 249 - ALTAIR RZATKI - ME

DATA: 05/10/2020 08:37 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: Consulta de preços Nº: 1/2020

DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preços de produtos....

PROCESSO: 0000183/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 249 - ALTAIR RZATKI - ME

DATA: 05/10/2020 08:37 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: Consulta de preços Nº: 1/2020

DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preços de produtos....

solicito dessa empresa a cotação de preços dos materiais conforme lanilha em anexo..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>
Ter, 22/09/2020 10:40

Para: Nova Informatica <novatacuru@hotmail.com>

1 anexos (15 KB)

COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx;

PROCESSO: 0000185/2020
TRAMITAÇÃO:

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 05/10/2020 10:20 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preço de Produtos.

PROCESSO: 0000185/2020
TRAMITAÇÃO:

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 05/10/2020 10:20 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de Preços Nº: 1/2020
DESCRIÇÃO: Solicitação de Consulta de preço de Produtos.

NOVA INFORMÁTICA

Fábio Clemense da Silva - ME
CNPJ 29.468.817/0001-70
Equipamentos de Informática, Tablets,
Móveis para escritório e Sistemas de Segurança em Geral
(67)9 99906-3613

CONSULTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

OBJETO:
AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.

PROPONENTE: **FABIO CLEMENSE DA SILVA**		CNPJ/CPF: **29.468.817/0001-70**
ENDEREÇO: **Rua Izidora Vilhalva 413**	BAIRRO: **Centro**	
CIDADE/UF: **Tacuru MS**	CEP: **79975-000**	TELEFONE/FAX: **(67)9 9906-3613**

LOCAL: **Tacuru MS**	DATA **22/09/2020**

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4 2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	Global	**80,50**	**241,50**
	2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	Barasch	**147,80**	**443,40**
	3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	Exbom	**17,90**	**89,50**
	4		CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	Giga	**2,30**	**230,00**
	5		CABO USB 1,80 M	UN	2,00	Exbom	**18,80**	**37,60**
	6		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	Exbom	**49,80**	**99,60**
	7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	Exbom	**1,00**	**20,00**
	8		FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	Exbom	**43,20**	**86,40**
	9		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Force Line	**132,00**	**264,00**
	10		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Force Line	**172,00**	**344,00**
	11		FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	LD-Link	**33,00**	**66,00**
	12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00	Sony	**97,00**	**97,00**
	13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	Segate	**333,50**	**333,50**
	14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	Western Digital	**358,00**	**716,00**
	15		HUB COM NO MINIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	Tenda	**118,00**	**118,00**

Fabio Clemense da Silva - ME
28.427.233-7
PJ 29.468.817/0001-70

NOVA INFORMÁTICA

Fábio Clemense da Silva - ME
CNPJ 29.468.817/0001-70
Equipamentos de Informática, Tablets,
Móveis para escritório e Sistemas de Segurança em Geral
(67)9 99906-3613

	16		MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	Kingston	**251,00**	**502,00**
	17		MOUSE USB, OPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	Multilaser	**29,00**	**116,00**
	18		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Sandisk	**39,00**	**195,00**
	19		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Sandisk	**45,00**	**225,00**
	20		PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	Tp-Link	**66,80**	**200,40**
	21		PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	Bluevix	**411,00**	**411,00**
	22		PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	Bluevix	**391,80**	**391,80**
	23		PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	Intel	**915,20**	**915,20**
	24		ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	Multilaser	**192,00**	**384,00**
	25		TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	Fortrek	**45,50**	**227,50**
						VALOR TOTAL	**R$ 6.754,40**	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

29.468.817/0001-70
FÁBIO CLEMENSE DA SILVA
Rua Izidora Vilhalva, 413
Centro - CEP 79.975-000
Tacuru - Mato Grosso do Sul

Fábio Clemense da Silva - ME
28.427.233-7
PJ 29.468.817/0001-70

Mandei no seu e-mail a consulta de preço em branco, para preencher e devolver no mesmo endereço..

Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

Ter, 22/09/2020 11:04

Para: giganet.tacuru@gmail.com <giganet.tacuru@gmail.com>

1 anexos (15 KB)

COTACAO CAMARA DE TACURU informatica.xlsx;

PROCESSO: 0000189/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 551 - MACHADO E NOGUEIRA LTDA

DATA: 08/10/2020 07:19 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: consulta de preços Nº: 1/2020

DESCRIÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

PROCESSO: 0000189/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 551 - MACHADO E NOGUEIRA LTDA

DATA: 08/10/2020 07:19 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: consulta de preços Nº: 1/2020

DESCRIÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE PREÇOS

CONSULTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
OBJETO:	AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA.
PROPONENTE:	MACHADO E NOGUEIRA LTDA
CNPJ/CPF:	25.176.578/0001-24
ENDEREÇO:	Rua Izidora Vilhalva 557
BAIRRO:	Centro
CIDADE/UF:	Tacuru MS
CEP:	79975-000
TELEFONE/FAX:	(67) 9 9917-7321
LOCAL:	Tacuru MS
DATA	05/10/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1		ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4 2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	TP-LINK	85,90	257,70
	2		BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	MOURA	175,00	525,00
	3		CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	Generico	19,90	99,50
	4		CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	Furokawa	3,80	380,00
	5		CABO USB 1,80 M	UN	2,00	Hitto	21,50	43,00
	6		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	Multilaser	49,90	99,80
	7		CONECTOR RJ 45	UN	20,00	Hitto	1,50	30,00
	8		FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	Fiolux	45,00	90,00
	9		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Knup	135,50	271,00
	10		FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	Knup	181,80	363,60
	11		FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	Generico	35,20	70,40
	12		GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00	LG	110,00	110,00
	13		HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	Samsung	349,90	349,90
	14		HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	TP-LINK	379,90	759,80
	15		HUB COM NO MINIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	TP-LINK	115,20	115,20
	16		MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	Viper	299,00	598,00
	17		MOUSE USB, OPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	Multilaser	31,99	127,96
	18		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Multilaser	41,50	207,50
	19		PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	Muiltilaser	51,50	257,50

	20		PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	Gigabite	**72,20**	**216,60**
	21		PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	Asus	**555,00**	**555,00**
	22		PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	Asus	**432,50**	**432,50**
	23		PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	Intel	**1.000,00**	**1.000,00**
	24		ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	TP-LINK	**189,50**	**379,00**
	25		TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	Multilaser	**47,90**	**239,50**
						VALOR TOTAL	**R$ 7.578,46**	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

25.176.578/0001-24
MACHADO E NOGUEIRA LTDA
Rua Izidora Vilhalva, 557
Centro - CEP 79975-000
TACURU - MS

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua: Vanderli Ortiz Lima, N°1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS

MAPA DE MÉDIA - COTAÇÃO INICIAL

01	LUIZ MACHADO DA SILVA-ME			PROCESSO Nº 013/2020				
02	FABIO CLEMENTE DA SILVA			DISPENSA 007/2020				
03	ALTAIR RZATKI - ME							
				01	02	03		
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço UNT	Preço UNT	Preço UNT	VENCEDOR	TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00	85,90	80,50	82,00	80,50	241,50
2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00	175,00	147,80	154,00	147,00	441,00
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00	19,90	17,90	12,00	12,00	60,00
4	CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00	3,80	2,30	1,50	1,50	150,00
5	CABO USB 1,80 M	UN	2,00	21,50	18,80	12,00	12,00	24,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00	49,90	49,80	48,00	48,00	96,00
7	CONECTOR RJ 45	UN	20,00	1,50	1,00	0,50	0,50	10,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	45,00	43,20	46,00	43,20	86,40
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	135,50	132,00	115,00	115,00	230,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00	181,80	172,00	140,00	140,00	280,00
11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00	35,20	33,00	35,00	33,00	66,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00	110,00	97,00	95,00	95,00	95,00

13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00	349,90	333,50	290,00	290,00	290,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00	379,90	358,00	340,00	340,00	680,00
15	HUB COM NO MINIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00	115,20	118,00	90,00	90,00	90,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00	299,00	251,00	240,00	240,00	480,00
17	MOUSE USB, OPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00	31,99	29,00	35,00	29,00	116,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	41,50	39,00	35,00	35,00	175,00
19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00	51,50	45,00	40,00	40,00	200,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00	72,20	66,80	60,00	60,00	180,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00	555,00	411,00	390,00	390,00	390,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00	432,50	391,80	350,00	350,00	350,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00	1.000,00	915,20	890,00	890,00	890,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00	189,50	192,00	170,00	170,00	340,00
25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00	47,80	45,50	48,00	45,50	227,50

VALOR TOTAL.....R$	**6.188,40**
RESPONSÁVEL PELA CONSULTA: ----------	TACURU-MS, 08/10/2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos a autorização para abertura do processo administrativo, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**, conforme especificações e custos demonstrados neste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÃMARA MUNICIPAL DE TACURU
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

R$-6.188,40- (Seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Tacuru-MS, 13 de Outubro de 2020.

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária junto a Finanças.

Tacuru-MS, 13 / OUTUBRO / 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, informo que a presente ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020***, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÃMARA MUNICIPAL DE TACURU
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

R$ -6.188,40- (Seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Tacuru-MS, 13 de Outubro de 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE
2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO
3 – RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá inicio em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2019.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à Aquisição de materiais de consumos elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-ms, e, conformidades com o Memorial descritivo.

Favorecido: **DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA**

CNPJ: 24.609.497/0001-68

Valor Total R$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo do Dispensa de Licitação nº 0010/2019.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de Dezembro de 2019.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2019.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços Técnico especializados nas áreas de Analise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-ms, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: **CONTROEL E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ: **01.080.215/0001-22**

Valor Total R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de confecção e instalação de calhas e rufos, conforme memorial descritivos, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-ms, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: **GERMANO GHIOTTO - ME.**

CNPJ: **17.949.141/0001-68**

Valor Total R$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2019

Processo nº 001/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa **DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA**
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à Aquisição de materiais de consumos elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-ms, e, conformidades com o Memorial descritivo.
Dotação Orçamentaria: 01 – 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
Valor: R$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);
Vigência: 23/12/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 23/12/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Cecilia Bonamigo Moreschi, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Processo nº 003/2019
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa **CONTROEL E**

ESTADO DE MATO GROSSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS,** ficando designados para a composição os seguintes servidores:
1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE
2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO
3 – RUDINEI ANTONIO FINGER – MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá inicio em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃOA DE SERVIÇO Nº 001/2019

Processo nº 002/2019
Dispensa do Licitação nº 002/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa GERMANO GHIOTTO - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à O objeto do

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4989374 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 06/10/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIO CLEMENSE DA SILVA ME, portador do CNPJ: 29.468.817/0001-70. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quarta-feira, 7 de outubro de 2020.

PEDIDO N°: ***005872092***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.468.817/0001-70 **MATRIZ**		**18/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
FABIO CLEMENSE DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NOVA INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IZIDORA VILHALVA	**413**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.975-000	**CENTRO**	**TACURU**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(67) 9906-3613

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2019** às **16:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO CLEMENSE DA SILVA
CNPJ: 29.468.817/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:08 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2020.
Código de controle da certidão: **8419.9F9E.30EF.14B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***218391/2020***

Contribuinte:FABIO CLEMENSE DA SILVA
CCE: ***28.427.233-7***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, bem como a inixistência de pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:58:46 horas do dia 27/08/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA
Nome Fantasia: NOVA INFORMATICA
CPF/CNPJ: 29.468.817/0001-70
Endereço: RUA IZIDORA VILHALVA, Nº1049, QD. 0000, LT0000 **Bairro:** CENTRO **Município:** TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00347 - 1
Emitido em: 07 de outubro de 2020
Validade: 06/11/2020
Codigo Verificador:dkNsShnyIqDN

07/10/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS

©PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU - Impresso por 07/10/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS em 07 de outubro de 2020 às 13:41:43

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.468.817/0001-70
Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA ME
Endereço: RUA JOSE DE LAPAZ ORTIZ 1049 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093006330808421220

Informação obtida em 07/10/2020 14:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO CLEMENSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.468.817/0001-70
Certidão nº: 25560055/2020
Expedição: 07/10/2020, às 14:37:55
Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO CLEMENSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.468.817/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

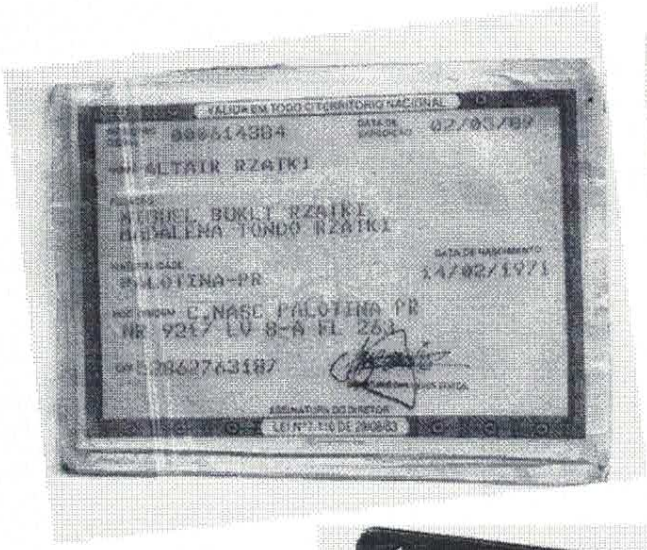
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ALTAIR RZAIKI
MIGUEL BUKIT RZAIKI
MAGDALENA TONDO RZAIKI
PALOTINA-PR
14/02/1971
C.NASC PALOTINA PR
NR 9217 LV 8-A FL 264
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
528.627.631-87
ALTAIR RZAIKI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR RZATKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.632.171/0001-45
Certidão nº: 16465753/2020
Expedição: 20/07/2020, às 11:40:03
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR RZATKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.632.171/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4964338 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 20/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ALTAIR RZATKI ME, portador do CNPJ: 08.632.171/0001-45. **********

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, segunda-feira, 21 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: 005841025

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : ***259799/2020***

Contribuinte:ALTAIR RZATKI - ME
CCE: ***28.341.571-1***

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:58:56 horas do dia 07/10/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

AV. MARECHAL DUTRA, 1500 - CENTRO - PARANHOS

CNPJ: 01.998.335/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código
000000227

Data Abertura
08/02/2007

Situação
01 - Ativo

Razão Social
ALTAIR RZATKI

CPF/CNPJ
08.632.171/0001-45

Nome Fantasia
SEGA INFORMATICA

Inscrição Municipal
000000227

Logradouro
AV. MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA

Número
1355

Complemento

Bairro
CENTRO

Cep
79925000

Cidade
PARANHOS

UF
MS

Atividade
Serviços de comunicação multimídia - SCM

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:38:03 do dia 21/09/2020

Válida até 21/10/2020

Código de Controle da Certidão/Número 5C652640B06F765D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR RZATKI
CNPJ: 08.632.171/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:41 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2021.
Código de controle da certidão: **D72B.6F68.5DE2.684D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.632.171/0001-45 MATRIZ		08/02/2007

NOME EMPRESARIAL
ALTAIR RZATKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEGA INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DUTRA	1385	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.925-000	CENTRO	PARANHOS	MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
michelscares@brturbo.com.br	(67) 3480-1800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2020** às **14:50:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.632.171/0001-45
Razão Social: ALTAIR RZATKI ME
Endereço: AV MARECHAL DUTRA 1365 / CENTRO / PARANHOS / MS / 79925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 202010050124553327201 3

Informação obtida em 07/10/2020 15:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.341.571-1			INICIO DAS ATIVIDADES 08/03/2007
RAZÃO SOCIAL/NOME ALTAIR RZATKI - ME			CPF/CNPJ 08.632.171/0001-45
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA-SCM			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DUTRA		NÚMERO 1385	COMPLEMENTO
CEP 79925000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PARANHOS	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 30/07/2018
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			

Consulta realizada no dia 06 de outubro de 2020 às 10:36:04(horário de MS).

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereco www.icmstransparente.ms.gov.br

Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALTAIR RZATKI - ME
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410149040-7	08.632.171/0001-45	08/02/2007	25/01/2007

Endereço Completo:
RUA MARECHAL DUTRA 1385 - BAIRRO CENTRO CEP 79925-000 - PARANHOS/MS

Objeto Social:
SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM (PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO, EMISSAO E RECEPCAO DE INFORMACOES MULTIMIDIA, UTILIZANDO QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACOES DE INTERESSE COLETIVO) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TAIS COMO MONITORES DE VIDEO, IMPRESSORAS, MOUSES E DRIVES. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TAIS COMO CANETAS E CADERNOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO, TAIS COMO MESAS E ARQUIVOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TAIS COMO, LAVADORAS, TELEVISORES E APARELHOS DE SOM. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO: FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS. INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES DE PLACAS COLETORAS PARA INSTALACOES TERMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR.

Capital: R$ 7.000,00
SETE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2019
Número: 54584040

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ALTAIR RZATKI
Identidade: 614.384
CPF: 528.627.631-87
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Campo Grande, 08 de Outubro de 2020 10:27

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (http://www.jucems.ms.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000436435 e visualize a certidão)

20/080.979-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020.

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

EMENTA: PARECER – DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS. ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Helcio Regis Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim que verificar a possibilidade de aquisição de equipamentos de audio/som fornecidos pela empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA - ME, nome fantasia, NOVA INFORMÁTICA, CNPJ 29.468.817/0001-70, e ALTAIR RZATKI ME, CNPJ n. 08.632.171/0001-70, para Câmara Municipal de Tacuru – MS, através da modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso

traçar os limites de atuação do parecista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, incluive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segumentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

> "EMENTA: CONSTITUCIONAL.ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DECONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70,parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º,art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que,chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pelacontratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas

> nos atos de administraçãoativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de DireitoAdministrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogadosomente será civilmente responsável pelos danos causados aseus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave,inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, emsentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. -Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicaçãodos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R$ 6.188,40 (seis mil cento e oittenta e oito reais e quarenta centaovos).

Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente paracobrir a despesa.

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE

RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Estabelece que "a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreteaumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

5. NECESSIDADE E MODALIDADE DE DISPENSA DA LICITAÇÃO.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

> **"Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".**

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3°, da Lei de Licitações e Contratos:

> **"Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."**

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Todavia, existem certas situações, tal como a que se apresenta, em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24. É dispensável a licitação:

> II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e

contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto n° 9.412/2018 (R$ 176.000,00 – 10% = R$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R$ 6.188,40 (seis mil cento e oitenta e oito centavos e quarenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e Decreto n° 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que

a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL,** a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018 abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 23 de outubro de 2020.

Robson Godoy Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/MS 16.560

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020

Declaro dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração à visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no termo de referencia.

Com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, posteriores, e considerando também os termos da proposta apresentadas que estão abaixo relacionadas, propostas estas, consolidadas no valor total de R$ 1.935,400 **(um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
ALTAIR RZATKI – ME	08.632.171/0001-45	AV MARECHAL DUTRA 1355	R$-5.237,50
FABIO CLEMENSE DA SILVA	29.468.817/0001-70	RUA IZIDOTAS VILHALVA, 413	R$-950,90

Considerando ainda que de acordo com o levantamento preliminar de preços, realizado e, sempre pautados na economia de finanças da administração, encontra-se em concordância com o praticado no mercado, e em face do disposto do art. 24, da Lei n° 8.666/93, submeto o ato ao Exmº. Senhor Presidente para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Tacuru/MS, 23 de Outubro de 2020.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais informática a serem utilizados nos setores da Camara Muncipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia.

Favorecido: ALTAIR RZATKI ME.
CNPJ: 08.632.171/0001-45
Valor Total R$-5.237,50-(Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Favorecido: FABIO CLEMENSE DA SILVA.
CNPJ: 29.467.817/0001-70
Valor Total R$ 950,90-(Novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

01 – CÃMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000
VALOR: R$ 1.935,40 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de outubro de 2020.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ESTADO

Assomasul vê com otimismo a Parceria Público-Privada do Esgotamento Sanitário

O presidente da Assomasul, Pedro Caravina

Willams Araújo

O presidente da Assomasul (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul), Pedro Caravina, vê com otimismo e boa expectativa a PPP (Parceria Público-Privada) do Esgotamento Sanitário, cujo leilão foi vencido na última sexta-feira (23) pela empresa Aegea Saneamento e Participações S.A., na Bolsa de Valores de São Paulo.

A Aegea venceu o leilão de R$ 1,36/m³, o que representou um deságio de 38,46% frente ao valor máximo previsto, que era de R$ 2,21/m³.

A concessão é pelo prazo de 30 anos, mas em um período de 10 anos, segundo o Governo do Estado, o serviço de coleta e tratamento de esgoto deverá ser universalizado nos 68 municípios atendidos pela Sanesul (Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul).

otimismo e com boa expectativa essa Parceria Público-Privada do Saneamento Básico. Primeiro, porque o leilão, através do deságio, deu um resultado positivo financeiro para a Sanesul, mas principalmente pelo investimento que está por vir na área de esgotamento sanitário - previsão de 80% de cobertura em 2022, chegando à universalização no prazo de 10 anos. Isso é muito importante, principalmente para os pequenos municípios, porque se não fosse uma parceria dessa, provavelmente não teria um investimento no saneamento como vai ser feito agora", avaliou Caravina.

Além de fazer uma avaliação positiva do resultado do leilão na Bolsa de Valores de São Assomasul destacou a importância do trabalho de fiscalização feito pela Agepan (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos) para que a PPP do esgotamento sanitário tivesse êxito.

"Também quero destacar a importância da fiscalização e do acompanhamento pela Agepan e pela própria Sanesul para que esse serviço prestado por essa empresa terceirizada possa atingir um resultado positivo para o cidadão sul-mato-grossense; lembrando também que a Sanesul, passando essa função para a iniciativa privada do esgotamento, poderá dar uma atenção especial à distribuição de água em todos os municípios em que ela faz cobertura, nos 68 municípios de Mato Grosso do Sul" [illegible]

presenta um ganho extraordinário para 1,7 milhão de pessoas em Mato Grosso do Sul.

Atos Oficiais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 007/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais informática a serem utilizados nos setores da Câmara Muncipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia

Favorecido: ALTAIR RZATKI ME.
CNPJ: 08.632.171/0001-45
Valor Total R$-5.237,50-(Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Favorecido: FABIO CLEMENSE DA SILVA.
CNPJ: 29.467.817/0001-70
Valor Total R$ 950,90-(Novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000
VALOR: R$ 1.935,40 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 23 de outubro de 2020.

HELCIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA n. 126 DE20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria da servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BETTONI, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **SANDRA CURAÇA DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Professora, nível MAGIII classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, 980 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 34, 35 36 e 37, da Lei n. 312, de 27 de novembro de 2002, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição n. 1.669/2016, emitida pela Agência de Previdência Social de MS, conforme especificações abaixo:

a) 20 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 26/04/1995 a 15/05/1995;
b) 122 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 01/09/1995 a 31/12/1995;
c) 335 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 01/02/1996 a 31/12/1996;
d) 30 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 24/02/1997 a 25/03/1997;
e) 121 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 06/06/1997 a 03/09/1997;
f) 30 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 20/10/1997 a 18/11/1997;
g) 322 dias, como Professora em efetivo exercício, no período de 28/01/1998 a 15/12/1998;

Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de outubro de 2020.

PARANHOS-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

Processo nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa ALTAIR RZATKI-ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Camara Muncipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia
Dotação Orçamentaria: 01 – 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
Valor: R$ -5.237,50-(Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 26/10/20200 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 26/10/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Altair Rzatki-ME pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Camara Muncipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referencia
Dotação Orçamentaria: 01 – 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
Valor: R$ -950,90-(Novecentos e cinquenta reais e noventa centavos);
Vigência: 26/10/20200 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 26/10/2020
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Fabio Clemense da Silva pela contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exonerar a pedido do servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a senhora ELAINE DO CARMO BUSCIOLI BETTONI matrícula n. 315176 -1 , ocupante do cargo **Secretária Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos-MS,
Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

Edição 2121 - Ano XXVII

ESTADO DE MATO GROSSO DO Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
CONSELHO MUNICIPAL

Paranhos, 20 de Outubro de 2020.

Resolução CMS/Nº 02/2020

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde de que as realizações de eventos com aglomeração de pessoas devam ser canceladas ou adiadas por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional disposta no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARSCoV-2), no território sul-mato-grossense

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMS no Art. 15 no **Parágrafo Único**, "aprovar e/ou despachar expediente em Ad Referendum, nos casos em que houver necessidade de aprovação de matérias de interesse do Sistema Único de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, quando não houver tempo hábil para apreciação do pleno";

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 01/2020 suspendendo temporariamente suas atividades e o retorno dependerá das condições favoráveis e atestadas pelas instâncias superiores.

Cadastro Avenida Marechal Outra, Nº 1341 Edifício Maiara Prédio sede: CMS de Paranhos-MS
Fone: (67) 3480-2045 Email: cmsparanhos-0214@hotmail.com, CEP: 79925-000- Centro

ESTADO DE MATO GROSSO DO Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
CONSELHO MUNICIPAL

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, XXII – as Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 dias, dando se lhes publicidade oficial.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paulo Ricardo Klaus, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum a Deliberação nº 02/2020, o Plano de Contingência de Combate ao Aedes Aegypti 2020-2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde/MS.

Paulo Ricardo Klaus
Presidente do CMS/MS

Homologado em: 21 ,10 ,2020

Marcia Adilella Trindade
Secretária de Saúde
Portaria 117/2020

Marcia Adilella Trindade
Secretária Municipal de Saúde – SMS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dirceu Bettoni, Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, no seu uso de suas atribuições, **CONVOCA** a pessoa relacionada no anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta dias) de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, no **período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira** ,munidos dos documentos abaixo relacionados , com o propósito de tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a classificação concurso Público 01/2019, homologado pelo edital 06/2019.

O candidato que não comparecerem no prazo acima determinado, terá a sua convocação tornada sem efeito.

Os documentos deverão ser apresentados contendo uma fotocopia ou junto com os originais, que depois de conferidas, serão devolvidos.

- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP.
- Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral.
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Fotocópia de Casamento (quando for o caso)
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos *- Dependentes.
- Laudo Médico acompanhados com os seguintes exames:
- RX tórax –P.A e Perfil.
- Eletrocardiograma de repouso
- V.D.R.L (sorologia para Lues)
- Hemograma Completo
- Glicemia de Jejum
- Creatina
- TGP
- Reação de Machado Guerreiro (sorologia para Chagas)
- Exame de Urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia)
- Exame Parasitológico de fezes.
- Exame de Oftalmológico com Acuidade visual e fundo de olho .
- Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh)
- Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo.
- Fotocópia da Carteira do Órgão de Classe (quando exigido).
- Carteira de Habilitação (quando for o caso).
- Comprovante de Residência atualizado.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acúmulos de cargos.
- 02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente.
- Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino).
- Conta no Banco do Brasil

AVENIDA MARECHAL DUTRA, 1500 – CENTRO – CEP:79925-000 - FONE (67) 3480-1225 – 3480-1205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

ANEXO I

CONCURSO
ENGENHEIRO
GABRIEL FELICIANO DA SILVA

Paranhos,20 de outubro 2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

PORTARIA n. 324 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito do disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU BETTONI, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor **WALMIRO SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, nível VI, classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação 8485 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 34, 35 36 e 37, da Lei n. 312, de 27 de novembro de 2002, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Agência de Previdência Social de Amambai Protocolo n. 06021050.1.00031/15-9, conforme especificações abaixo:

a) 123 dias, prestados à Construtora Moura Escobar Engenharia Comércio LTDA, como Pedreiro, no período de 03/11/1976 a 05/03/1977;
b) 8 dias, prestados à Construtora São Jorge LTDA - ME, como Pedreiro, no período de 23/01/1978 a 30/01/1978;
c) 51 dias, prestados à ICAO IGUMA, como Operário, no período de 01/06/1978 a 21/07/1978;
d) 18 dias, prestados à Construtora São Jorge LTDA – ME, como Carpinteiro, no período de 22/09/1978 a 09/10/1978;
e) 55 dias, prestados à Guara – Engenharia e Industria LTDA, sem função descrita, no período de 17/10/1978 a 10/12/1978;
f) 426 dias, prestados à Construtora Sultepa AS, como motorista, no período de 02/06/1981 a 02/02/1982;
g) 227 dias, prestados à INCCO Incorporação Imobiliária e Construção LTDA – ME, como pedreiro, no período de 23/03/1982 a 04/11/1982
h) 91 dias, prestados à CDM – Construtora de Obras Mato-grossense LTDA, como Motorista, no período de 02/02/1983 a 02/05/1983;
i) 761 dias, prestados à Jogoar Transportes Urbanos LTDA, como motorista, no período de 24/08/1984 a 23/09/1986;
j) 382 dias, prestados à Viação São Francisco LTDA, como motorista, no período de 07/10/1986 a 23/10/1987;
k) 87 dias, prestados à Roda Prata Transporte LTDA, como Motorista, no período de 01/04/1988 a 27/06/1988;
l) 468 dias, prestados à Ceno Comércio Engenharia e Obras LTDA – ME, sem função descrita, no período de 08/08/1988 a 18/11/1989;
m) 464 dias, prestados à Engecruz Engenharia Construções e Comércio LTDA – ME, como Motorista, no período de 05/03/1990 a 12/06/1991;
n) 1949 dias, prestados à RBN Construções Civis LTDA – ME, sem função descrita, no período de 01/07/1991 a 30/10/1996;

AVENIDA MARECHAL OUTRA, 1500 – CENTRO – CEP:79925-000 - FONE (67) 3480-1225 – 3480-1205

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

o) 1855 dias, prestados à YS Bezerra Neto, como Motorista do carreta, no período de 03/07/1997 a 31/07/2002;
p) 38 dias, prestados à Semalo Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, como Motorista de Carreta, no período de 03/07/1997 a 31/07/2002;
q) 52 dias, prestados à Financial Construtora Industrial LTDA, como Motorista, no período de 02/02/2004 a 23/03/2004;
r) 259 dias, prestados à Marcato Silva LTDA – ME, como Motorista de Carreta, no período de 01/07/2004 a 16/03/2005;
s) 929 dias, prestados à Transportadora Freitão – Eireli, como Motorista, no período de 02/05/2005 a 16/11/2007.

Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de outubro de 2020.

PARANHOS-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00001/2020 Ordem de Compra: Ficha: 00630 Número Empenho: 00143

Unidade Orçamentária: UNIDADE Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.99	R$20.743,80	R$5.237,50	R$15.506,30
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: ALTAIR RZATKI - ME	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 08.632.171/0001-45	
Cidade: TACURU - MS	RG - 6364

Valor: CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS XXXX

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00001/2020 Ordem de Compra: Ficha: 00630 Número Empenho: 00144

Unidade Orçamentária: UNIDADE Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$15.506,30	R$950,90	R$14.555,40

Processo Licitatório: 132020 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor:	FABIO CLEMENSE DA SILVA	ORDINÁRIO
CNPJ/CPF:	29.468.817/0001-70	
Cidade:	TACURU - MS	RG - 6365

Valor: NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS XXXX

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 012/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS**, E A EMPRESA **FABIO CLEMENSE DA SILVA.**

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.890.746/0001-06** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO CLEMENSE DA SILVA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: IZIDORA VILHALVA, nº 413, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 29.468.817/0001-70**,** doravante denominada **CONTRATADA.**

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, n° 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **949.883.581-00** e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. ***Fábio Clemense da Silva,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av/Rua: Gilberto Vilhalva Oviedo, nº 115 - Centro, na cidade de Tacuru-MS, portador do RG: 1.144.716 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº. 920.371.601-78, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no ***Processo Administrativo n° 013/2020***, gerado pela ***Dispensa de Licitação n° 007/2020***, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de comércio varejista de materiais de peças e equipamentos de informática, fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vlr Unit.	VLR. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS 2.4 GHZ USB PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, TAXA DE SINAL TX ATÉ 150MBPS - RX ATÉ 300MBPS	UN	3,00		80,50	241,50
2	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, 12V 7A	UN	3,00		147,00	441,00
8	FILTRO DE LINHA, BIVOLT, COM 6 TOMADAS, FUSÍVEL E BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00		43,20	86,40

11	FONTE ELETRÔNICA, LED INDICATIVO ON/OFF, ENTRADA: 10 ~ 240 - 50 - 60 HZ, SAÍDA: 12V - 1A.	UN	2,00		33,00	66,00
17	MOUSE USB, ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 800 DPI, TAMANHO MÍNIMO DE 11,3CM, COR PREDOMINANTE: PRETA	UN	4,00		29,00	116,00
VALOR TOTAL.....R$						**950,90**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecimento dos produtos constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

> 4.2.1 - Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues e o serviço executado dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.4 - Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

4.5 - A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

4.6 - Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

4.2 - Os preços cotados serão firmes e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na Câmara municipal.

4.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subseqüente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$ - 950,90 (novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação nº. 007/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades Legislativas
01.01.01.01.031.0101.4.003.339030-0008.
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no décimo dia do mês subseqüente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Tacuru, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos, e;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4, e 11.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo n° 0013/2020 Dispensa de Licitação n° 007/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.

b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF nº 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF n° 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCAIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 26 de Outubro de 2020.

Hélcio Regis Viudes Sanches
PRESIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Fabio Clemense da Silva
FABIO CLEMENSE DA SILVA-ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70

Arnaldo Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. 011/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS**, E A EMPRESA ALTAIR RZATKI ME.

I - CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.890.746/0001-06** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ALTAIR RZATKI ME**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av/Rua: Marechal Dutra ,nº 1385, inscrita no CNPJ/MF nº 08.632.171/0001-45**,** doravante denominada **CONTRATADA.**

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o vereador Presidente, Sr. HELCIO REGIS VIUDES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: José Carlos Castro Alexandria, n° 215, centro nesta cidade de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, RG nº 1057536 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº **949.883.581-00** e a **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Sr. ALTAIR RZATKI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av/Rua: Jose De La Paz Ortiz, nº 1017 - Centro, na cidade de Tacuru-MS, portador do RG:614.384 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº. 528.627.631-87, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no ***Processo Administrativo n° 013/2020***, gerado pela ***Dispensa de Licitação n° 007/2020***, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de peças de informática que são necessários na utilização e na manutenção dos computadores pertencentes a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de comércio varejista de materiais de peças e equipamentos de informática, fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Vlr Unit.	VLR. TOTAL
3	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	5,00		12,00	60,00
4	CABO PAR TRANÇADO, FLEXÍVEL PARA REDE, NÃO BLINDADO, COR AZUL, CATEGORIA 5E, COM 4 PARES	M	100,00		1,50	150,00
5	CABO USB 1,80 M	UN	2,00		12,00	24,00
6	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	2,00			96,00

					48,00	
7	CONECTOR RJ 45	UN	20,00		0,50	10,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250W, COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00		115,00	230,00
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W COM CABO DE FORÇA, PADRÃO ATX 12V, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL, CONECTOR SATA, CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE, CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002, CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	UN	2,00		140,00	280,00
12	GRAVADOR DE DVD, PARA COMPUTADOR, GRAVAR EM DVD-R 2X, 4X, 6X CLV, 8X ZCLV, 8X, 12X, 16X, 18X,20X, 22X	UN	1,00		95,00	95,00
13	HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 GB, USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM	UN	1,00		290,00	290,00
14	HD SATA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1000 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM, COM NO MÍNIMO 64MB DE CACHE, 3.5 POLEGADAS	UN	2,00		340,00	680,00
15	HUB COM NO MINIMO 8 PORTAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, INTERFACE: PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX)	UN	1,00		90,00	90,00
16	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DDR3, DE NO MÍNIMO 4GB, 1333MHZ, 240PIN	UN	2,00		240,00	480,00
18	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 08 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00		35,00	175,00
19	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16 GB, CONEXÃO: USB 1.1/2.0	UN	5,00		40,00	200,00
20	PLACA DE REDE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, CSMA / CD, TCP / IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2, INTERFACE PCI DE 32 BITS, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100 MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX, 20/200 MBPS PARA MODO FULL-DUPLEX, FLOW CONTROL IEEE 802.3X CONTROLE DE FLUXO (FULL-DUPLEX), PORTAS 10/100MBPS RJ45.	UN	3,00		60,00	180,00
21	PLACA MÃE PARA COMPUTADOR, TIPO DO SOQUETE: LGA 1151, PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7/I5/I3/PENTIUM/CELERON, TIPO MEMÓRIA RAM DDR4, FORMATO MEMÓRIA RAM DIMM, SUPORTE DE MEMÓRIA DE 2400 MHZ/2133 MHZ; PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, COM 8 CANAIS DE AUDIO, LAN CHIPSET: INTEL I219V, CHIPSET: INTEL B250, PORTAS DE VÍDEO: 1X DVI; 1X HDMI; PORTAS DE ÁUDIO: 3, PORTA USB 2.0 (EXTERNA): 4, PORTAS PS/2: 1, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 1X RJ45; PCI EXPRESS 1X: 2, PCI EXPRESS 16X: 1, CONECTORES INTERNOS: 2X USB 3.0; 1X USB 2.0; 1X CONECTOR PARA PORTA COM	UN	1,00		390,00	390,00
22	PLACA MÃE SOCKET 1150, 2 SLOTS MEMÓRIA DDR3, VÍDEO INTEGRADO, ÁUDIO INTEGRADO, LAN RJ45, 4 USB	UN	1,00		350,00	350,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR, LGA 1155 3,00 GHZ	UN	1,00		890,00	890,00
24	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, COM 11 CANAIS PARA O BRASIL, IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, COM FALLBACK AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET	UN	2,00		170,00	340,00

25	TECLADO USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MÍNIMO 102 (CENTO E DUAS) TECLAS, TECLADO ALFANUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10346, VARIANTE 2, TECLADO NUMÉRICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABNT NBR 10347, NA COR PRETA.	UN	5,00		45,50	227,50
VALOR TOTAL.....`.....R$						5.237,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro de 2020, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecimento dos produtos constantes do anexo I da Compra Direta serão entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pela Secretaria da Câmara Municipal de Tacuru, no seguinte endereço: Rua: Vanderli Ortiz Lima, Nº 1.215, Centro, nesta cidade de Tacuru Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;

> 4.2.1 - Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues e o serviço executado dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.4 - Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;

4.5 - A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;

4.6 - Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

4.2 - Os preços cotados serão firmes e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, na Câmara municipal.

4.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e produtos de limpeza, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara até o décimo dia do mês subseqüente, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - A Câmara Municipal de Tacuru, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$ - 5.237,50 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes da Dispensa de Licitação nº. 007/2020, mencionados na tabela mencionada no subitem 2.1.1 deste contrato, são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades Legislativas
01.01.01.01.031.0101.4.003.339030-0008.
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no décimo dia do mês subseqüente, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Tacuru, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos, e;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções estabelecidas nos itens 11.1.4, e 11.3 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A contratada ficará obrigada a:

1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM

DE FORNECIMENTO" emitida pela Secretaria da Câmara Municipal.

2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

3 – Fornecer produtos de ótima qualidade.

4- Fazer as entregas das mercadorias descritas na Tabela constante no subitem 2.1.1 deste contrato, do Processo de Administrativo n° 0013/2020 Dispensa de Licitação n° 007/2020, gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com controle feito pela Secretaria da Câmara, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

14.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a) Fica designado como gestor do contrato o diretor administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Tacuru/MS, que terá competência para atestar a execução, após aferição dos serviços prestados.

b) A Administração nomeia os funcionários, Ananias Farias Cáceres portadora do CPF nº 560.310.171-72, lotado na contabilidade e Rosane José Rodrigues portador do CPF n° 555.711.311-87 lotada na Copa como FISCAIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

c) Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

d) O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

e) Todos os setores e gabinetes deverão comunicar o FISCAL quando da chegada dos serviços para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

De comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tacuru-MS, 26 de Outubro de 2020.

Hélcio Regis Viudes Sanches
PRESIDENTE MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Altair Rzatki
ALTAIR RZATKI-ME
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Rudinei Antônio Finger
CPF nº 013.659.021-70

Arnaldo Geraldo Ribeiro
CPF nº 053.859.288-52